



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.348

DE 04 DE MAIO DE 1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

SECRETARIA

Publicad. no jornal Folha de Itapuí em 24/05/87
pag. 3

ADEMAR CAFÉO
SECRETÁRIO

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, A RECEBER DA CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, EM CONCESSÃO DE USO, POR PRAZO INDETERMINADO, ÁREA DESTINADA A LAZER, NAS MARGENS DO RIO TIETÊ.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, "ad referendum" do DNAEE, a título de Concessão de Uso, por prazo indeterminado, área destinada a lazer, nas margens do rio Tietê.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal destina e executará as suas despesas o aproveitamento da gleba recebida como área de Turismo, Esporte e Lazer, nos termos e condições do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO.

Artigo 3º)- São de responsabilidade da Prefeitura Municipal todos os encargos, de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, na vigência do Contrato, bem como por sua vigência e manutenção, sem quaisquer ônus à "CESP" ou a SECRETARIA.

Artigo 4º)- A Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar na área recebida, todos os melhoramentos e instalações necessárias, ficando estes, desde logo, incorporados ao imóvel, sem direito a qualquer indenização, compensação, retenção ou retirada, quando



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

-fls. 2-

ocorrer a rescisão contratual.

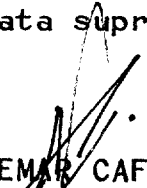
Artigo 5º)- Todas as despesas decorrentes do contrato de -
Concessão de Uso, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e
atendidas pela dotação orçamentária consignada no orçamento vigente
e futuros.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PRE FEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de maio de 1987


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário